



Gabinete da Vereador a Pró Rosecleide da agricultura

PROJETO DE LEI Nº 1.489/2025

**Dispõe da criação do dia municipal
do psicopedagogo no Município de Muritiba
e dá outras providências**

Art. 1º Fica instituído o dia 12 de novembro como o dia Municipal do Psicopedagogo no município de Muritiba, com o objetivo de:

-I Valorizar o Reconhecimento Profissional, reconhecendo a importância do **psicopedagogo** na sociedade.

-II Divulgar a Psicopedagogia, promovendo a compreensão sobre o trabalho dos psicopedagogos e sua contribuição na intervenção das dificuldades de aprendizagem.

Art. 2º A instituição do dia 12 de novembro como sendo o Dia do Psicopedagogo será de grande relevância para o Reconhecimento da área **profissional** do **psicopedagogo** na sociedade uma vez que este desempenha um papel crucial na identificação e intervenção em dificuldades de aprendizagem, contribuindo para o desenvolvimento educacional e pessoal dos indivíduos.

Parágrafo único: A criação do **Dia do Psicopedagogo** torna-se relevante por ser um profissional extremamente necessário no âmbito educacional no atendimento à crianças jovens e adultos com dificuldades de aprendizagem.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muritiba, 08 de setembro de 2025

Rosecleide Borges Fiúza Teixeira
Vereadora pelo solidariedade no mandato de 2025 a 2028